

LEI Nº 1.150
10 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo, aumento da Despesa.

Proc. 375 - V

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes dotações orçamentárias do Legislativo, que se revelarem insuficientes:

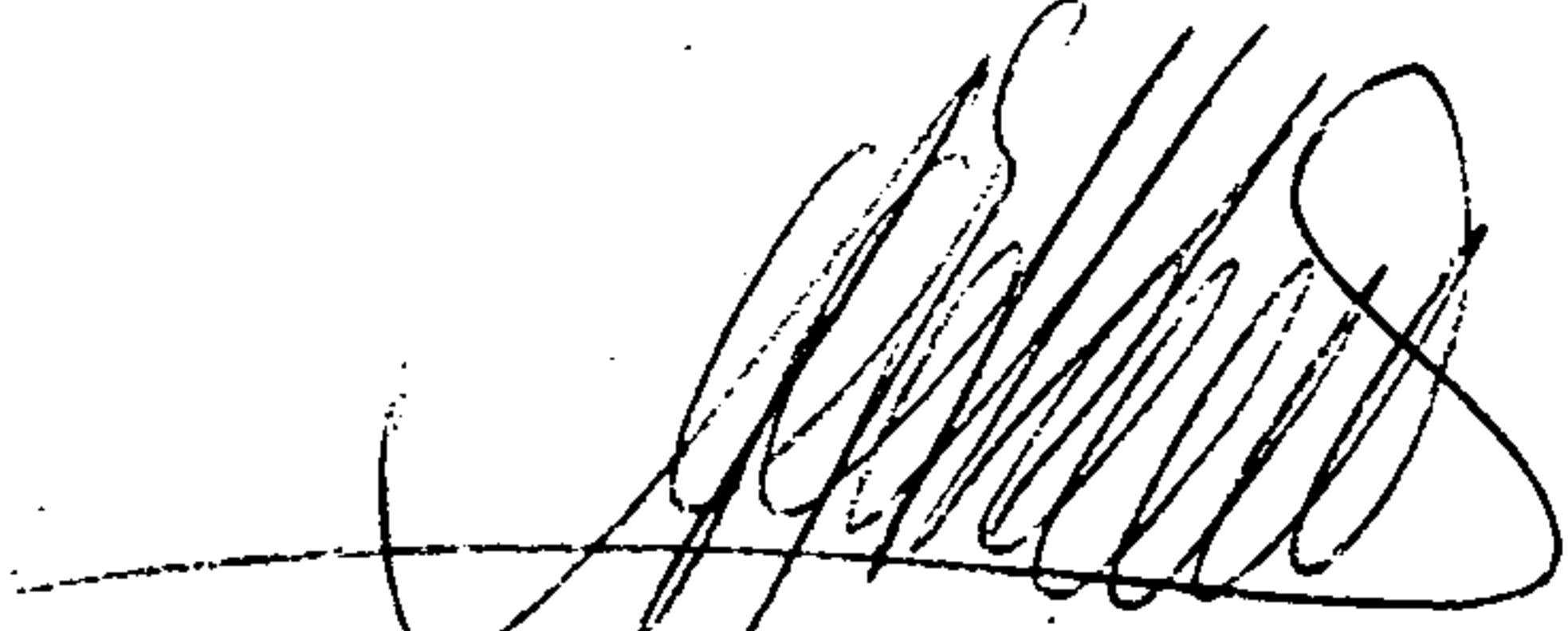
1 - 31.1.1 - Pessoal Civil	1.050,00
8 - 4.1.4.0 - Material Permanente	<u>1.700,00</u>
Total	2.750,00

Artigo 2º - A suplementação, objeto do artigo 1º, far-se-á com utilização de recursos obtidos mediante a anulação da importância de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos), da dotação 3-3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, referente ao Legislativo, constante do Orçamento Geral do Município.

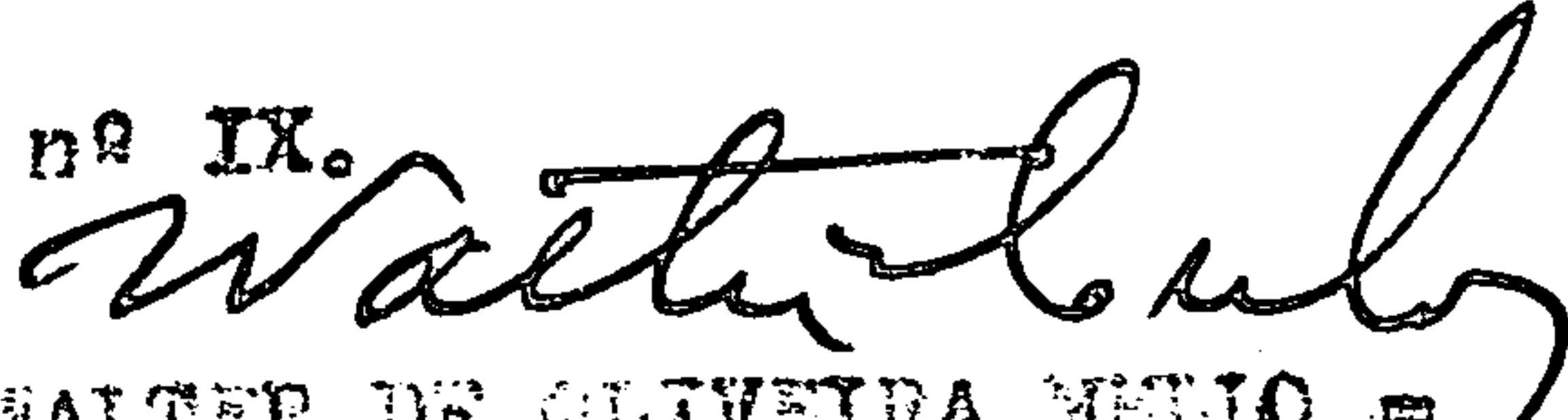
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 10 de dezembro de 1969.


= RAFAEL ANTONIO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.


= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis nº IX.


= WALTER DE OLIVEIRA MELIO =
Secretário de Expediente